



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 208**

MENSAGEM

"Pois estou convencido de que nem morte nem vida, nem anjos nem demônios, nem o presente nem o futuro, nem quaisquer poderes, nem altura nem profundidade, nem qualquer outra coisa na criação será capaz de nos separar do amor de Deus que está em Cristo Jesus, nosso Senhor" (Romanos 8:38-39).

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 27070 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA 2 /Unopar	20 Horas	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 27479 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27479 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	Gerenciamento de Impactos e Riscos Ambientais/UNOPAR	20 horas	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 27478 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27478 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	Perícia Ambiental /Portal Educação	80 horas	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 27477 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27477 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	Licenciamento Ambiental /UNOPAR	20 horas	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 27480 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27480 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA	5833566/1	Especialização em Segurança Pública/ PUC-RS	360 h/a	2006-2007	Pós-graduação (Lato senso) - Incompleto

Fonte: Nota nº 27481 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27481 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 1/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 8597A6CFA7 e número de controle 1119, ou escaneando o QRcode ao lado.



Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA	5833566/1	Mestrado Profissional em Gestão de Riscos e Desastres Área de concentração: Minimização de riscos e mitigação de desastres naturais na Amazônia/UFPA	405 h/a	2016-2018	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 27482 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27482 - QCG-DEI)

7 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 011/2020 - DAL-OBRAS, referente ao evento de "OPERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL NO CBMPA";

Fonte: Nota nº 27579 - 2020 - DAL/OBRAS

(Fonte: Nota nº 27579 - QCG-DAL)

8 - ORDEM DE SERVIÇO/APROVAÇÃO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 013/2020, elaborada pela 5ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA, concernente ao emprego de efetivo BM daquele setor, na Operação Círio de Nazaré 2020.

Fonte: Nota nº 27472 - 2020 - 5ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27472 - QCG-EMG-BM5)

9 - PORTARIA Nº 46 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando a aprovação do Curso de Investigação de Incêndios e Explosões – CIIE/2020, por meio da portaria nº 16/2020 de 19 de agosto de 2020, publicada em Boletim Geral nº 178, do dia 29 de setembro de 2020;

Considerando a conclusão de todas as etapas de seleção para o Curso de Investigação de Incêndio e Explosões – CIIE/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular os militares abaixo relacionados no Curso de Investigação de Incêndios e Explosões – CIIE/2020, de acordo com as orientações:

I - O CIIE/2020 possui carga horária de 260 h/a, e será realizado na modalidade de Ensino a Distância - EAD.

Nr.	POSTO	NOME	INSTITUIÇÃO
01	CAP QOBM	Fábio Cardoso Ferreira	CBMPA
02	MAJ QOBM	Thiago Santhialle de Carvalho	CBMPA
03	MAJ QOBM	William Rogerio Souza da Silva	CBMPA
04	MAJ QOBM	Thiago Augusto Vieira Costa	CBMPA
05	CAP QOBM	Rodrigo de Araújo Monteiro	CBMPA
06	2º TEN QOBM	Iara Ferreira Santos	CBMPA
07	2º TEN QOBM	Albert Lincoln Costa Vidal	CBMPA
08	2º TEN QOBM	Aluizio Luiz Azevedo de Araujo	CBMPA
09	2º TEN QOBM	Mauro Sergio Pereira Menezes Filho	CBMPA
10	2º TEN QOBM	Pedro Emilio Castelo Branco Alencar França	CBMPA
11	2º TEN QOBM	Raimundo Felipe Tavares Maciel	CBMPA
12	2º TEN QOBM	Evandro Fábio Aleixo Melo Da Silva	CBMPA



13	2º TEN QOBM	Adrielly Cristina Moraes de Oliveira	CBMPA
14	2º TEN QOBM	Ana Paula Britto Pereira	CBMPA
15	2º TEN QOBM	Ana Beatriz Malheiros Piquet	CBMPA
16	2º TEN QOBM	Marcos Vinicius Monteiro da Silva	CBMPA
17	2º TEN QOBM	Ramon Prado Sousa	CBMPA
18	2º TEN QOBM	Lorena Cristina Lobato dos Santos do Carmo	CBMPA
19	2º TEN QOBM	Bruna Naila Pessoa Pereira	CBMPA
20	2º TEN QOBM	Alcidênis Carvalho Modesto	CBMPA
21	2º TEN QOBM	Romulo de Oliveira Pinto	CBMPA
22	2º TEN QOBM	Rafael Mota Ribeiro	CBMPA
23	2º TEN QOBM	Marcio Augusto Lima Lobato	CBMPA
24	2º TEN QOBM	Matheus Barbosa Padilha	CBMPA
25	2º TEN QOBM	Mateus Henrique Bitencourt Macedo	CBMPA
26	2º TEN QOBM	Avila Rodrigo de Sousa Fonseca	CBMPA
27	2º TEN QOBM	Paulo Emilio Mendes Rodrigues Neto	CBMPA
28	2º TEN QOBM	Marcos Matheus de Sousa Moreira	CBMPA
29	2º TEN QOBM	Paulo Victor de Oliveira Furtado	CBMPA
30	2º TEN QOBM	Weslen Sanches de Farias	CBMPA
31	2º TEN QOBM	Samuel Jonatha Araujo da Mota	CBMPA
32	2º TEN QOBM	Lucas Rodrigues da Silva	CBMPA
33	2º TEN QOBM	Igor dos Santos Calábria	CBMPA
34	2º TEN QOBM	Gabriel Rodrigues Paixão Velasco Azevedo	CBMPA
35	TEN CEL BM	Luiz Claudio Araújo Coelho	CBMCE
36	CAP BM	Roberto Hugo Martins	CBMCE
37	CAP BM	Juliany Freire De Oliveira Leite	CBMCE



38	TEN BM	Augusto César Pontes Coelho	CBMPI
39	TEN BM	Arlindo Rodrigues de Mesquita Júnior	CBMPI
40	TEN BM	Ivan Ribeiro Feitosa	CBMPI
41	TEN BM	Juarez José de Souza Júnior	CBMPI
42	CAP BM	Antonio Breno Andrade de Queiroz	CBMSE
43	MAJ BM	Gideão Oliveira dos Santos	CBMSE
44	TEN BM	Priscilla Prates de Oliveira	CBMRJ
45	PERITO CRIMINAL	José Alberto Silva de Sá	CPC
46	PERITO CRIMINAL	José Luiz Moreira de Oliveira Júnior	CPC
47	PERITO CRIMINAL	Reinaldo da Silva Fayal	CPC
48	PERITO CRIMINAL	Arnaldo Augusto Almeida de Souza Júnior	CPC
49	PERITO CRIMINAL	Judysson Allan Oliveira de Brito	CPC
50	CAP BM	Leonardo Menezes dos Santos	CBMRR
51	CAP BM	Naldo Alves Martins	CBMRR
52	2º TEN BM	Natan Mesquita Barbosa	CBMRR
53	TEN CEL BM	José Emmanoel Moreira Sacramento	CBMBA
54	TEN BM	Álvaro Candido Serrão Neto	CBMBA
55	TEN BM	Pedro Andrade Da Silva	CBMBA
56	MAJ BM	José Constantino da Silva Júnior	CBMRO
57	MAJ BM	Hélio Ferreira Martins	CBMRO
58	CAP BM	José Valmir Falcão da Costa Júnior	CBMAL
59	CAP BM	Jorge Luiz Lopes da Silva	CBMAL

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2020.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 27455 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 4/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 8597A6CFA7 e número de controle 1119, ou escaneando o QRcode ao lado.



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	23º GBM	01/11/2020	30/11/2020	MAJ - QOBM	HUGO CARDOSO FERREIRA	CMT DO 23º GBM

Fonte: Protocolo nº 904939 - 2020 e Nota nº 27432 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27432 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	57216377/1	QCG-CPL	07/12/2020	06/01/2020	MAJ - QOBM	MOISES TAVARES MORAES	PRESIDENTE DA CPL

Fonte: Protocolo nº 933291 - 2020 e Nota nº 27675 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27675 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONCALVES	54227954/1	180	2ª		01/03/2003	01/03/2013

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9123 - 2020 e Nota nº 27461 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27461 - QCG-DP)

4 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 815 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os Oficiais abaixo das seguintes funções:

I – Subdiretor de Pessoal, TCEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA, MF: 5704448/1;

II – Subdiretor de Ensino, TCEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO, MF: 5614856/2.

Art. 2º. NOMEAR a Oficial abaixo na seguinte função:

I – Subdiretor de Pessoal, TCEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO, MF: 5614856/2.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota Siga 27750

(Fonte: Nota nº 27750 - QCG-GABCMD)

5 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (DEZEMBRO - 10/12/2020).

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	2019	01/11/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 874489 - 2020 e Nota nº 27553 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27553 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (15 de Dezembro).

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
------	-----------	-----------------------------	----------------------------	-----------



MAJ QOSBM -DEN LILIANNE OLIVEIRA THIERS CARNEIRO	57197292/1	2019	01/10/2020	Pronto
--	------------	------	------------	--------

Fonte: Protocolo nº 891741 - 2020 e Nota nº 27565 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27565 - QCG-DP)

7 - REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA
JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 016/2020 - JPMSS
ATA 001/2020
1º VIA - COMANDO GERAL - CORPO MILITAR DE SAÚDE

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: JOSÉ CARLOS COSTA DO REGO

Nascimento: 28 DE SETEMBRO 1959

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: MAJ QOABM R/R RG: 8842 MF: 3359085-1

OPM: PAGADORIA DOS INATIVOS-DP

Diagnóstico: C 61 - (Adenocarcinoma usual da próstata, Gleason 4+5 = 9.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS-PM/BM, sessão ordinária nº 018/2020 datada de 31/08/2020. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis. Faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V quinto, do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. É Neoplasia Maligna.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 28/10/2020, Belém-PA.

Assinado(s).

CEL QOSPM (MÉDICO) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ. QOSPM (MÉDICO) WILSON RIBEIRO LOPES NETO
RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

MAJ. QOSPM (MÉDICO) EVANILDA LINS MARTINS
RG 37706 CRM 7964 - SECRETÁRIA

Referência: Unidade de Perícias Médicas - Sessão Ordinária nº 016/2020 - JPMSS

Fonte: Protocolo nº 891658 - 2020 e Nota nº 27704 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27704 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade:	Carteira
2 TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO	57218241/1	Promoção	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9091 - 2020 e Nota nº 27489 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27489 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	CFAE	190 DE 15OUT2020	18º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

fonte: Requerimento nº 9066 - 2020 e Nota nº 27445 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27445 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO



De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CARLOS BENTES TAVARES	5399688/1	CFAE	190 DE 15OUT2020	16º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9067 - 2020 e Nota nº 27446 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27446 - QCG-DP)

3 - ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 012/2020-JPMSS

ATA 003/2020

1º VIA - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: WALMY DE SOUSA DIAS

Nascimento: 28 MARÇO 1973

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: SUBTEN BM RG: 1244416 MF: 5617979-1

OPM: 25º GBM/MARITUBA

Diagnóstico: C16 - Neoplasia Maligna do Estomago.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS-PM/BM, sessão ordinária nº 012/2020 datada de 22.06.2020. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado do inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85. É Neoplasia Maligna Estagio III.

Sala das sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 26.08.2020, Belém-PA.

Assinado(s).

COMPONENTES

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

CAP QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO
RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

CAP QOSPM (Médico) EVANILDA LINS MARTINS
RG 37706 CRM 7964 - SECRETARIA

Referência: Centro de Perícias Médicas (CPM) - Sessão ordinária nº 012/2020 - JPMSS

Fonte: Protocolo nº 883702 - 2020 e Nota nº 27449 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27449 - QCG-DP)

4 - EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO POR FALECIMENTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os art. 4º, e art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o falecimento do CB BM RICARDO DA SILVA FEITOSA conforme cópia da certidão de óbito, matrícula nº 029827 01 55 2019 4 00059 135 0025319 01, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, de 31 de outubro de 2019.

Considerando o processo gerado por meio do protocolo CBMPA nº 164810/2019 e Processo Administrativo Eletrônico no 2020/914359.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir do serviço ativo do CBMPA, o CB BM RICARDO DA SILVA FEITOSA, MF: 57189339/1, a contar de 30 de outubro de 2019, em consequência de seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 599455

Despacho

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 7/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 8597A6CFA7 e número de controle 1119, ou escaneando o QRcode ao lado.



1. À DP para providenciar a respeito
2. Arquive-se e publique-se

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020 e Nota nº 27680/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27680 - 14º GBM)

5 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e períodos dispostos abaixo, aos militares relacionados, devendo estes usufruir tal direito no mês especificado.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
3 SGT QBM DANIEL CRUZ E SILVA	5421748/1	2019	01/11/2020	Pronto
3 SGT QBM MILTON CESAR DA SILVA HENRIQUES	5398045/1	2019	01/11/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 896686 - 2020 e Nota nº 27456 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27456 - QCG-DP)

6 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
2 SGT QBM-COND IVANILDO SILVA PAIXAO	5398630/1	01/07/2002	01/07/2012	2ª

DESPACHO:

1. Deferido
2. A SCMP/DP providencie a respeito
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 7658 - 2020 e Nota nº 27425 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27425 - QCG-DP)

7 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
3 SGT QBM ELY DA SILVA CAVALCANTE	5163110/1	05/11/2010	05/11/2020	3ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCMP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9109 - 2020 e Nota nº 27473 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27473 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	5398770/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8450 - 2020 e Nota nº 27464 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27464 - QCG-DP)

9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM GEDERSON DA SILVA RIBEIRO	57218283/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8774 - 2020 e Nota nº 27465 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27465 - QCG-DP)

10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	Reserva Remunerada

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 8/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 8597A6CFA7 e número de controle 1119, ou escaneando o QRcode ao lado.



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9192 - 2020 e Nota nº 27466 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27466 - QCG-DP)

11 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
CB QBM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	57218590/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9190 - 2020 e Nota nº 27467 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27467 - QCG-DP)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	5430364/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9116 - 2020 e Nota nº 27468 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27468 - QCG-DP)

13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	5602483/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9101 - 2020 e Nota nº 27469 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27469 - QCG-DP)

14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
CB QBM ADRIANO ALVES LIMA	57218033/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9036 - 2020 e Nota nº 27500 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27500 - QCG-DP)

15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS SENA BATISTA	5452554/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9047 - 2020 e Nota nº 27496 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27496 - QCG-DP)

16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira



1 SGT QBM-COND SILVANO SOARES PEREIRA	5607507/1	Promoção
---------------------------------------	-----------	----------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 90560 - 2020 e Nota nº 27494 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27494 - QCG-DP)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade: Carteira
2 SGT QBM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	5421918/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9089 - 2020 e Nota nº 27491 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27491 - QCG-DP)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade: Carteira
1 SGT QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9065 - 2020 e Nota nº 27493 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27493 - QCG-DP)

19 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
3º SGT BM DARIVALDO ALVES CHAVES	5162765/1	8990

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27527 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27527 - QCG-SUBCMD)

20 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
1º SGT BM EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO	5162114/1	9012

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27529 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27529 - QCG-SUBCMD)



21 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requerimento nº
1º SGT BM ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	5602483-1	9100

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27673 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27673 - QCG-SUBCMD)

22 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requerimento nº
3º SGT BM ANTONIO MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES	5823722/1	9249

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27671 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27671 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
2 TEN QOBM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO	5932594/1	ANANDA SOPHIA SALES AZEVEDO DE ARAÚJO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9044 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Fonte: Requerimento nº 9044 - 2020 e Nota nº 27499 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27499 - QCG-DP)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
2 TEN QOBM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO	5932594/1	ALICE LUIZA SALES DE AZEVEDO ARAÚJO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9045 - 2020 e Nota nº 27498 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27498 - QCG-DP)

3 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
------	-----------	---------------------	---------------------------------------



2 TEN QOBM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO	5932594/1	SAMILES CONCEIÇÃO DE SALES DE ARAÚJO	Inclusão como Dependente
---	-----------	--------------------------------------	--------------------------

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9046 - /2020 e Nota nº 27497 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 27497 - QCG-DP)

4 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
1 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1	Gleice Kelly de Souza Costa	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9032 - 2020 e Nota nº 27502 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27502 - QCG-DP)

5 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS	5706386/1	Gabriella Christine Mourão Morais	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9070 - 2020 e Nota nº 27492 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27492 - QCG-DP)

6 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1	JOÃO GUILHERME DE SOUZA COSTA	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9033 - 2020 e Nota nº 27501 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27501 - QCG-DP)

7 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 119 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - CEDEC

A Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem seguindo viagem aos municípios discriminados, no período de 16 a 21 de novembro de 2020, a fim de realizar o Diagnóstico Técnico das Seções de Defesa Civil, nos quartéis dos referidos municípios, desta forma, preparar técnica e logisticamente os agentes de resposta, para atuarem nas ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Marabá, Parauapebas, Canaã dos Carajás e Redenção-PA

Regiões de Integração: Carajás e Araguaia

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V.Total R\$
Maj BM	Tarsis Esaú Gomes Almeida	6	5	1.740,86
sgt BM	Rogério da Cunha Brito	6	5	1.450,68
Cb BM	Adriano Souza da Rocha	6	5	1.392,60

Ordenadora:



CILEA SILVA MESQUITA – TCEL QOBM**Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 599602

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27689 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27689 - 14º GBM)

8 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.****RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS MF: 57174106/1, como Fiscal do Contrato no 198/2020, celebrado com a empresa WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição equipamentos de videoconferência, para reuniões remotas para atender a necessidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) E DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM MARCIO DOS SANTOS AVELAR MF: 57173383/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 599579

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27681 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27681 - 14º GBM)

9 - EXTRATO DE PORTARIA**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 793/2020 – CMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

Objetivo: Em complementação à Portaria no 751/2020 – CMG, a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 e Portaria nº 520/2019, publicada nº DOE nº 34.028, de 06/11/2019 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salvaterra/PA Período: 08/11 a 09/11/2020; Quantidade de diárias: 1,0 (Alimentação) 1,0 (pousada) Servidor: 2º SGT BM RG 2443256 Artur Veronico Ribeiro Filho, CPF nº 567.482.052-04.

Ordenador: CEL QOPM Luiz André Menezes de Souza

Protocolo: 599736

EXTRATO DE PORTARIA Nº 788/2020 – CMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Objetivo: Em complementação à Portaria nº 757/2020 – CMG, a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 e Portaria nº 520/2019, publicada nº DOE nº 34.028, de 06/11/2019 Município de Origem: Belém/PA; Destinos: Curuá/PA e Alenquer/PA; Período: 07/11 a 11/11/2020; Quantidade de diárias: 4,0 (Alimentação) 4,0 (pousada) Servidor: CB BM Francisco Dyame da Conceição Silva, CPF no 713.414.712-68.

Ordenador: CEL QOPM Luiz André Menezes de Souza

Protocolo: 599724

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27677 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27677 - 14º GBM)

10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM FABRÍCIO REGIS ALBERTO CHAGAS	54185321/1	JOSYANNE RODRIGUES MINERVINO CHAGAS	CÔNJUGE	03/05/1980	701.432.002-59

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8318 - 2020 e Nota nº 27448 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27448 - QCG)

11 - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL**PORTARIA Nº762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das**

atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL BRENO PALHETA FARIAS		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DÉCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DAL-OBRS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELIAS GABRIEL PAIXÃO DE FREITAS RIBEIRO		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EVELIN NICOLLY VENÂNCIO DA SILVA		01/11/2020	01/11/2021	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL INGRID KAROLENE DA COSTA RIBEIRO		01/11/2020	01/11/2020	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEONARDO DOS SANTOS BAIA		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LOUISE ARIEL DA SILVA ALVES		01/11/2020	01/11/2021	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUANA FERREIRA VALENTE		01/11/2020	01/11/2021	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUANNE NUNES LIMA		01/11/2020	01/11/2020	QCG-DEI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUDMILA DA CONCEIÇÃO		01/11/2020	01/11/2021	QCG-ARSC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUIZ FERNANDO NEGRÃO REIS		01/11/2020	01/11/2021	1º GBS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MANUELA ROSÁRIO COSTA		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DEI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RICARDO MOISES SARGES PACHECO		01/11/2020	01/11/2021	1º GBS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RUAN MATEUS RODRIGUES		01/11/2020	01/11/2021	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SARAH EMILLY FERNANDES BORGES		01/11/2020	01/11/2021	21º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VITOR RENAN SANTOS FREIRE		01/11/2020	01/11/2021	CIOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VITÓRIA ALICE ALENCAR SOUSA		01/11/2020	01/11/2021	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL YAN RÔMULO DE VASCONCELOS PEDROSA		01/11/2020	01/11/2021	18º GBM	VOL - CIVIL

Art. 2º- Revogar a portaria nº 742, de 03 de novembro de 2020, publicada no boletim geral nº 200, de 29 de outubro de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2020 e cessando seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Número Protocolo PAE: 2020/872568 e Nota nº 27434/2020 - DP

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 27434 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27434 - QCG-DP)

12 - PARECER 175 - COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

PARECER Nº 175/2020– COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico– DAL.

ORIGEM: Diretoria de Apoio Logístico

ASSUNTO: Cotação eletrônica para aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processo nº 2020/668032.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. DECRETO Nº 2.168, DE 10 DE MARÇO DE 2010. COTAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Diretoria de Apoio Logístico, por meio do despacho datado de 16 de outubro de 2020 do 3º SGT BM Manoel Nazareno Oliveira de Souza Júnior solicita a esta Comissão de Justiça confecção de parecer jurídico acerca do processo nº 2020/668032 que versa sobre a aquisição de Troféus e Medalhas para atender as necessidades do CBMPA.

Conforme memorando nº 45/2020–DAL, de 25 de Agosto de 2020 tal aquisição justifica-se pela integração social de militares e alunos do Programa Escola da Vida- PEV da corporação quando de sua participação em torneios e comemorações com objetivo de homenageá-los e gratificá-los.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços, com orçamentos arrecadados, bem como pesquisa no banco de preços e do banco referencial SIMAS, datado de 04 de Setembro de 2020, para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com preço de referência de R\$ 49.413,10 (quarenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos), nas seguintes disposições:

– NS NOVA SICILIANO– R\$ 50.278,80 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

– ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA– R\$ 49.424,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e



cinquenta centavos).

– POLIFILMES GRAPHICS– R\$ 48.536,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

– MÉDIA – R\$ 49.413,10 (quarenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos).

– BANCO SIMAS– SEM REFERÊNCIA

– PREÇO DE REFERÊNCIA– R\$ 49.413,10 (quarenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos).

Constam nos autos o despacho de 04 de Setembro de 2020 do diretor de Apoio Logístico em Exercício, TCEL QOBM Marília Gabriela Contente Gomes solicitando ao Diretor de Finanças informações referentes à disponibilidade orçamentária para atender a despesa, ao que foi informado pelo diretor de Finanças, através do ofício nº 274/2020 – DF, de que há previsão orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

Fontes de Recursos: 0101000000– Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: 339030– Material de consumo.

C.Funcional: 06.122.1297-8338– Operacionalização das Ações Administrativas.

Constam nos autos despacho do Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA autorizando a despesa pública e a instrução do processo licitatório pela Diretoria de Apoio Logístico– DAL, devendo ser utilizada a fonte de recursos do Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando a Administração até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, opta-se por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar o motivo da compra sem o processo licitatório e que o valor está de acordo com o preço praticado no mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se para tanto o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a possibilidade de licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibindo assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º Para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e § 3º do art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º Às Estatais não dependentes do orçamento fiscal, assim definidas na forma da lei, é facultada a utilização de outros meios legais para realização das dispensas de licitação previstas no caput.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.



(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, embora o caso em análise não possua enquadramento no dispositivo legal por valor, uma vez que ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018).

No entanto, com a edição da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação ampliando o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas- RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2020, estabelecendo novos valores limites para a contratação direta por dispensa de licitação, a seguir transcritos:

Art. 1º. Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I- a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

Ressalta-se que as medidas estabelecidas pelo ato normativo são aplicáveis à administração pública de todos os entes federativos, de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, não restringindo a aplicabilidade das suas disposições apenas aos contratos que tem por objeto o enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Importante salientar que a contratação de objetos que poderiam ser licitados se justifica pela urgência e necessidade dessas contratações. Assim, deve ser avaliado pelo setor competente a necessidade de contratação direta, em detrimento à realização do certame.

Convém destacar ainda que as disposições fixadas pela medida provisória perdurarão enquanto reconhecido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, que possui efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Cumpre destacar, em relação a pesquisa de mercado, as disposições constantes na Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual que em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)



Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

Art. 8º. As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das solicitações de que trata o caput deste artigo quando disserem respeito a despesas:

I- realizadas com compras ou serviços de pequeno valor, desde que não sejam de obras ou outros serviços de engenharia, assim considerados aqueles que não superem o montante de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

[...]

(grifo nosso)

Notadamente, observa-se que o caso em tela não se amolda ao permissivo constante no art. 8º, I do Decreto nº 955/2020, pois ultrapassa o valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para compras e serviços de pequeno valor.

Resta destacar a disposição constante no Parecer nº 04/2012/GT3/DEPCONS/PGF/AGU que trata de temas relacionados à licitação e contratos administrativos em âmbito federal onde fica patente a necessidade de previsão orçamentária, com indicação dos recursos pelos quais concorrerão as despesas e especificação da rubrica orçamentária correspondente. Vejamos:

Parecer nº 04/2012/GT3/DEPCONS/PGF/AGU

14. Logo, qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim, todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, inc I e II, da Constituição Federal), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

Seja anexada aos autos, a portaria de nomeação do servidor que conduzirá a cotação eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº SEAD/DGL Nº 001/2012.

Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

Seja justificada o motivo da contratação direta luz do interesse público em detrimento a realização do certame licitatório.

Seja solicitada autorização do GTAF para referida despesa nos termos do art. 8º do Decreto nº 955/2020.

Sejam anexados os valores referentes a dotação orçamentária apresentada pela Diretoria de Finanças, em torno do qual correrão os créditos orçamentários referentes a realização da despesa, uma vez que no ofício nº 274/2020–DF, de 13 de outubro de 2020 não consta os valores referentes aos futuros serviços a serem realizados, pressuposto legal para efetivação da contratação; bem como seja juntada ratificação da realização da despesa pelo Exmº Senhor Comandante Geral, após inserção da nova dotação.

Seja observada a disposição constante no §1º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018 que dispõe que a composição de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral deve, preferencialmente, utilizar de forma combinada os parâmetros ali previstos, e no caso da escolha de utilização de parâmetro de forma isolada cabe a autoridade competente justificar o motivo de sua escolha.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observadas as recomendações acima elencadas, esta comissão conclui que a minuta do edital de cotação eletrônica referente ao processo para aquisição de troféus e medalhas, encontrar-se-ão em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 21 de outubro de 2020.

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER – MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I – Concordo com o Parecer.

II - Encaminho à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – MAJ. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – A DAL para conhecimento e providências;

II – À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 668032 - 2020 - e NOta nº 27692 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27692 - QCG-COJ)

13 - PORTARIAS - TRANSCRIÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 17/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 8597A6CFA7 e número de controle 1119, ou escaneando o QRcode ao lado.



PORTARIA Nº 1294/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio na “Operação Santa Ocupação”.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: IGARAPÉ MIRI/PA

PERÍODO: 17 a 18.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF: 54184999-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1296/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio a SESP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERÍODO: 04 a 05.11.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: 57174093

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1314/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio a SESP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ITAITUBA/PA

PERÍODO: 25.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: 57174093

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1315/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos Servidores da Polícia Civil e IML.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: PARAUAPEBAS/PA

PERÍODO: 19 a 21.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR: MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: 57174093

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1318/2020–SAGA

OBJETIVO: Para realizar exame na ANAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: RECIFE/PE

PERÍODO: 02 a 03.11.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO, MF: 571741091

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1319/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio no treinamento do CCIFA(CBMPA).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: PARAUAPEBAS/PA

PERÍODO: 17 a 21.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR: SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, MF: 5397600-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES



PORTARIA Nº 1322/2020–SAGA

OBJETIVO: Para treinamento de requalificação do OATs.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: TERRA ALTA/PA

PERÍODO: 14 a 17.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDORES:

MAJ BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 54185292-1

TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES, MF: 5561272

SUBTEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, MF: 5427991

SUBTEN BM JOSE ELIAS DIAS DO ROSÁRIO, MF: 5334152-2

CB BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1

CB BM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA, MF: 54185327-1

CB BM MICHEL FERREIRA CARVALHO, MF: 57174204-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 599680

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27679 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27679 - 14º GBM)

14 - RESOLUÇÃO CES/PARÁ

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do art. 9º da Lei nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e propor medidas que possam vir a contribuir e minimizar os impactos causados pela transmissibilidade do vírus coronavírus, causador da doença COVID – 19 com vistas a se ter um diagnóstico da situação do atendimento à população no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado do Pará e traçar estratégias de ação aos cuidados dos serviços prestados na atenção especializada da saúde da população.

RESOLVE:

1. Aprovar que o "COVID – 19" seja PAUTA FIXA nas reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do Pará; e como primeiro tema específico a ser abordado; a apresentação do Plano Estadual de Contingenciamento do COVID – 19 no âmbito do Estado do Pará; com vistas a reunir subsídios necessários para realizar uma análise mais detalhada para poder recomendar mecanismos de correção das possíveis distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população, com o propósito de cooperação mútua, estabelecimento de estratégias comuns para reorganizar a rede de atenção nos municípios e regiões de saúde no combate e monitoramento da infecção pelo novo coronavírus com a formulação, acompanhamento, avaliação, implementação e fiscalização dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Saúde como forma de controle e fortalecimento.
2. Recomendar ao Governo do Estado Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA presente na Reunião Ordinária do mês de Novembro/2020 o "Plano Estadual de Contingenciamento do COVID – 19 adotado no âmbito do Estado do Pará" para controle da situação epidemiológica e tratamento dos pacientes acometidos pela doença COVID– 19. E ainda, que seja apresentada e disponibilizada a lista dos municípios que foram contemplados com a doação, por parte do Ministério da Saúde, dos Testes Rápido para COVID – 19.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 599566

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27678 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27678 - 14º GBM)



15 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA: Nº 797 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: Adolfo Luís Monteiro Lopes

Matrícula: 54185305-1

Função: Major QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 – Consumo

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo de Aplicação: 25 dias – Data de emissão da Ordem Bancária

Prazo para Prestação de contas: 15 dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 599553

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27688 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27688 - 14º GBM)

16 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA: Nº 800 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: Wilson Carvalho Brito

Matrícula: 5399050-1

Função: Tenente QOABM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339036 – Pessoa Física

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Elemento de despesa: 339030 – Consumo

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Prazo de Aplicação: 25 dias – Data de emissão da Ordem Bancária

Prazo para Prestação de contas: 15 dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 599616

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27687 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27687 - 14º GBM)

17 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 120 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA

Função: CB QBM

Função Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 3.590,00

Prazo de Aplicação: 60 dias

Ordenadora de Despesas: Cilea Silva Mesquita – TCEL QOBM - Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 599586

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27686 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27686 - 14º GBM)

18 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA: Nº 798 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: Ana Paula Brito Pereira

Matrícula: 5932584-1

Função: Major QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 – Consumo

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de Aplicação: 25 dias – Data de emissão da Ordem Bancária

Prazo para Prestação de contas: 15 dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 599605

Boletim Geral nº 208 de 12/11/2020

Pág.: 20/22



Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27685 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 27685 - 14º GBM)

19 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA: Nº 799 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: Fábio Cardoso Ferreira

Matrícula: 5719121-1

Função: Capitão QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039 – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Prazo de Aplicação: 25 dias – Data de emissão da Ordem Bancária

Prazo para Prestação de contas: 15 dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 599613

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27684 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 27684 - 14º GBM)

20 - SUPRIMENTO DE FUNDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA: Nº 795 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nome: Carlos Rangel Valois da Silva

Matrícula: 57218021-1

Função: Capitão QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 – Consumo

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de Aplicação: 25 dias – Data de emissão da Ordem Bancária

Prazo para Prestação de contas: 15 dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 599620

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.403, de 12 de novembro de 2020; Nota nº 27683 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 27683 - 14º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES, no momento que é transferido do Subcomando Geral para o 26º Grupamento Bombeiro Militar. Oficial ético, disciplinado, humano, justo, apresentando características de um líder, oficial que respeita as leis e a Carta Magna, com foco e parcimônia nas suas atitudes, buscando sempre a justiça fora dos palácios. Com sua inextinguível dedicação que exerce nas funções que desenvolve, percebo o seu interesse em querer ver uma Instituição contemporânea.

Diante dos desafios que o Major QOBM Neruda enfrentou, enfrenta e enfrentará, o mesmo vem desenvolvendo novas habilidades profissionais e humanas.

Com simplicidade sábia, é com grande satisfação que desejo ao nobre oficial sucesso, saúde e felicidade em sua nova missão. Que seja cumprida sempre com afinco, dedicação e entusiasmo, características ímpar de um futuro grande líder. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 27641 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27641 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**MARCIO ELIAS FRANCES BRITO - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**

